



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

## **Aviso de intenção de Compra Direta** Art. 75, II, §3º da Lei nº. 14.333/2021

Referência: Processo Licitatório 019/2024

A Câmara Municipal de Bueno Brandão -MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo licitatório nº 019/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de arranjo de flores para as reuniões solenes de outorga de títulos e honrarias, a realizar-se nos dias: 01, 08, 22 de novembro de 2024, para a Câmara Municipal de Bueno Brandão - MG”. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este Poder Legislativo. As propostas serão recebidas pelo e-mail [camarambb@gmail.com](mailto:camarambb@gmail.com) ou entregues mediante protocolo ao setor de Compras e Licitações desta Câmara, localizada a Rua Padre Zeferino, 84 – Centro – Bueno Brandão-MG. As propostas serão aceitas do dia 16/10/2024 às 08:00 h até o dia 18/10/2024 às 17:00h. Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na área de licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone WhatsApp: (35) 3463- 2212. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Bueno Brandão-MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação. Bueno Brandão-MG, 15 de outubro de 2024.

<p style="text-align: center;"><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021</b></p>
--

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024**  
**COMPRA DIRETA**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

### **1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de arranjo de flores para as reuniões solenes de outorga de títulos e honrarias, a realizar-se nos dias: 01, 08, 22 de novembro de 2024, para a Câmara Municipal de Bueno Brandão - MG, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

## 1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
01	09	UN	<b>Arranjo de Flores</b> - Arranjo de flores naturais, contendo 15 (no mínimo) rosas vermelhas, áster, gérberas brancas e murta, acondicionados em vasos; e suporte de chão para os vasos de aproximadamente 80 cm de altura.  <u>Observação:</u> Para cada dia de reunião serão entregues 03 arranjos.	<b>R\$ 227,78</b>	<b>R\$ 2050,02</b>

## 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 A Câmara Municipal de Bueno Brandão, ao fazer a contratação, visa ornamentar o ambiente em que serão realizadas as Reuniões Solenes para a concessão de título de Cidadania Honorária, diploma de Honra ao Mérito e Medalhas ao Mérito aos cidadãos que se destacaram por suas atitudes ao município.

Tais solenidades requerem um marco decorativo diferenciado em conformidade com as cerimônias, para proporcionar harmonia ao ambiente e aos participantes.

## 3 - DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

3.1. Nos termos do disposto no art. 72 II da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

3.2. A estimativa de preços foi estabelecida na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O valor total estimado mediante pesquisa de mercado para a aquisição do objeto deste Termo de Referência é de: R\$ 2050,02 (dois mil e cinquenta reais e dois centavos).

3.4. O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Bueno Brandão, será o menor preço **por item**, resultante do processo licitatório.

## 4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1 Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e pagamento:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

- d) Se o fornecedor contratado for do município de Bueno Brandão será exigido além dos documentos acima a Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal;
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

## **5 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

5.1. O objeto da contratação constante deste Termo de Referência deverá ser entregue nas datas e horários estipulados e conforme Solicitação de Fornecimento expedida por esta Câmara.

5.2. As Reuniões Solenes serão realizadas nos dias 01, 08 e 22 de novembro de 2024, com início às 18 horas, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado prévio.

5.3. O local designado para entrega dos produtos será a sede da Câmara Municipal de Bueno Brandão, a saber: Rua Padre Zeferino, 84, centro, Bueno Brandão/MG; em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade; sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

5.4. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao horário estipulado para o início do evento.

5.5. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

5.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

## **6 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O Departamento requisitante será o responsável pela fiscalização do objeto em que compete o fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos exigidos neste Termo de Referência.

## **7 - PRAZO DE VIGÊNCIA:**

7.1. Não se aplica

## **8 - DO CONTRATO E PENALIDADES APLICÁVEIS:**

8.1. Não será realizada a formalização do contrato.

### **8.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:**

8.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

8.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

**8.2.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

**8.3.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

**8.4.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

**8.5.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**8.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa vencedora à CÂMARA MUNICIPAL, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

## 9- DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Bueno Brandão, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, documentos dos itens 4.1.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

9.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento reinicia sua contagem a partir da data de sua correta reapresentação.

9.4. O pagamento somente se dará **após** entregues todos os itens e na quantidade especificada na solicitação de fornecimento e emissão da ordem de pagamento pelo chefe do legislativo, nos termos da Lei nº4.320/64.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

CNPJ: 03.578.173/0001-80

9.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9.6 O pagamento se dará por boleto bancário ou depósito em conta exclusivamente do Banco do Brasil, de titularidade da contratada.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. A dotação orçamentária em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, será: 01 031 0001 4004 0000 Homenagens, Festividades e Recepções 33 90 30 Material de Consumo.

## **11 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:**

12.1. A fim de se evitar a morosidade na contratação decorrente de um processo licitatório mais complexo; por haver previsão legal para a contratação mediante dispensa em razão do valor e do objeto; e, por se tratar de insumo indispensável ao funcionamento do órgão optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Bueno Brandão, 15 de outubro de 2024.

---

Elizana Maria de Carvalho  
Agente de Contratação- Câmara Municipal de Bueno Brandão